



PROJETO DE LEI n. PL./0532.2/2017

Institui a Semana Estadual da Horta Orgânica do Estado de Santa Catarina

Art.1º Fica instituída a Semana Estadual da Horta Orgânica, a ser anualmente comemorada a partir do dia 21 de julho, Dia Estadual da Agricultura Orgânica.

Parágrafo único. A semana comemorativa em objeto passa a integrar o calendário oficial do Estado.

Art.2º A Semana Estadual da Horta Orgânica visa à promoção de atividades educativas voluntárias destinadas à orientação prática aos estudantes de ensino médio e fundamental, sobre o cultivo em diferentes tipos de solo, objetivando:

I- estimular a produção, a comercialização e o consumo de produtos da agricultura orgânica; e

II- difundir experiências com a agricultura orgânica por meio de feiras, exposições, palestras, entrevistas, grupos de discussão e ou outros meios didáticos que promovam e exaltem a importância do consumo de produtos orgânicos, da agroecologia e da sustentabilidade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa, em (...).

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, originária da 23ª edição do Programa Parlamento Jovem Catarinenese, visa prestigiar a iniciativa dos deputados-jovens Camila Paz Flores Enck, Dieny Matiasso Boin, Diego Henrique Barbiero, Emily Roberta Xavier e Welinton Biasi, da Escola de Educação Básica Zelindo Carbonera, do agroindustrial Município de Marema.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2017.


Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente
118ª Sessão de 12/12/17
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(24) AGRICULTURA
Secretário



COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

REFERÊNCIA: PL./0532.2/2017.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Institui a **Semana Estadual da Horta Orgânica do Estado de Santa Catarina.**

AUTOR: Dep. Mauro de Nadal

Relatoria : Dep. Padre Pedro Baldissera

Senhor Presidente,
Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0532.2/2017, que tem por objetivo instituir a Semana Estadual da Horta Orgânica do Estado de Santa Catarina.

Justifica o autor que o presente projeto foi sugerido pelo parlamento jovem, na sua 23ª edição, visando dar maior evidência educacional ao cultivo de hortas orgânicas em diversos tipos de solo, estimulando a produção, comercialização e o consumo dos produtos da agricultura orgânica.

A matéria foi lida no expediente do dia 12.12.2017, e encaminhada a Comissões de Constituição e Justiça onde foi aprovada no seu texto original, e seguindo seu mérito, foi encaminhado a esta Comissão, no qual, com fundamento no artigo 128, inciso VI do Regimento Interno, fui nomeado relator.



II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua o artigo 75, cabe à Comissão de Agricultura e Política Rural exercer a função legislativa e fiscalizadora inerente ao seu mérito.

O presente projeto vem ao encontro da necessidade de melhoria das práticas de educação, produção e alimentação saudável, sendo de iniciativa do Programa Parlamento Jovem, o que é um alento, já que a cada dia a juventude e a própria sociedade necessitam mais da conscientização e informação sobre o que é saudável ou o que simplesmente é propaganda de alimentos, que apesar de consumíveis, não trazem benefícios a saúde como os de origem caseira e sem a incidência de agrotóxicos

O Brasil vem consumindo anualmente o equivalente a 7,3 litros de agrotóxicos por pessoa. Os agrotóxicos são exatamente aquilo o que o nome diz: produtos tóxicos, e por isso nocivos à saúde. A Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) e o Ministério da Saúde, a partir da Fundação Oswaldo Cruz, alertam, baseados em pesquisas científicas, que os agrotóxicos ocasionam diversas doenças, como problemas neurológicos, motores e mentais, distúrbios de comportamento, problemas na produção de hormônios sexuais, infertilidade, puberdade precoce, má formação fetal, aborto, doença de Parkinson, endometriose, atrofia dos testículos e câncer de diversos tipos.

Trata-se aqui de uma iniciativa legislativa de especial importância pedagógica e cultural, com resultados positivos nos itens que corroboram a segurança alimentar. Proposições deste tipo precisam surgir para o enfrentamento do enganoso discurso de que faz-se necessário modernizar a legislação dos "defensores agrícolas" (eufemismo para a expressão "agrotóxico"). Ou ainda a expressão "produto fitossanitário", como se encontra na proposição legislativa (PL 6299/2002) que tramita na Câmara Federal, com a relatoria do Deputado Federal Luís Nishimori (PR/PR), em Comissão Especial para tratar da matéria, que lamentavelmente altera as regras para o registro e o uso de agrotóxicos no Brasil, flexibilizando as regras para a efetiva fiscalização e utilização dos mesmos.



São iniciativas que devem ser combatidas, pois partem da ótica equivocada, que privilegia a economia em detrimento da vida saudável.

Portanto, espero que esta proposição, pensada inicialmente por nossa juventude, representada no programa parlamento jovem, sirva também para despertar a sociedade, com exemplos práticos, acerca dos benefícios do cultivo de produtos orgânicos, e denunciar os engodos legislativos que tratam de matérias prejudiciais à saúde, atendendo a lógica do lucro mais rápido e não da sagrada preservação da vida.

III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório e voto é pela APROVAÇÃO do PL./0532.2/2017, nos termos do seu texto original.

Sala das Comissões, em

Dep. Padre Pedro Baldissera

Partido dos Trabalhadores



Folha de Votação

A Comissão de Agricultura e Política Rural, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- checkboxes for: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Pedro Pedro Baldissera referente ao processo PL./0532.2/2017, constante da(s) folha(s) numero(s) 10, 11, 12

OBS: _____

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list names of deputies: Natalino Lázare, Cesar Valduga, José Milton Scheffer, Marcos Vieira, Moacir Sopelsa, Pe. Pedro Baldissera, Valdir Cobalchini. Includes handwritten signatures in the 'VOTO FAVORÁVEL' column.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 05 de Junho de 2017

Handwritten signature of Dep. Natalino Lázare